

# AMAZONAS

---





ARTHUR VIRGÍLIO NETO (PSDB/AM)

Deputado, 3º mandato, diplomata e advogado. De boa formação intelectual, é um parlamentar de visão nacional. Atual líder do governo no Congresso, é um excelente orador, uma raridade na Câmara dos Deputados. Com trânsito privilegiado na Câmara e no Senado, é um homem de diálogo. Defensor ardoroso do presidente Fernando Henrique, deixou a liderança para assumir o cargo de ministro-chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República e depois retornou ao posto de líder, talvez uma situação inédita no Brasil. Experiente, foi prefeito de Manaus e primeiro secretário do Ministério das Relações Exteriores, além de secretário-geral do PSDB. Defende uma agenda social e desenvolvimentista para o governo FHC. Historicamente ligado às lutas populares, é um ativo defensor dos direitos humanos. É candidato ao Senado em 2002.



**Principais Financiadores de Campanha:** Batik Equipamentos S/A (R\$ 99.800,00) Inepar S/A – Indústria e Construções (R\$ 30.000,00) Iam Ind. Naval do Amazonas (R\$ 10.000,00).

Total declarado: R\$ 144.800,00

**Base eleitoral:** Manaus (70,04%); Itacoatiara (5,02%); Parintins (3,26%).

Total de votos: 73.794

MATÉRIAS AVALIADAS

<b>Flexibilização da CLT</b> - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional.	Não estava no exercício do mandato	👎
<b>Fator Previdenciário</b> - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91.	Sim	👎
<b>Fim do RJU</b> - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral.	Sim	👎
<b>Conciliação na empresa</b> - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa.	Sim	👎
<b>Privatização da previdência do servidor</b> - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida.	Sim	👎
<b>Redução do prazo prescricional</b> - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais.	Sim	👎
<b>Responsabilidade fiscal</b> - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais.	Sim	👎
<b>Combate ao nepotismo</b> - proíbe o empregismo de parentes no serviço público.	Sim	👍
<b>Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação</b> - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo.	Não	👎
<b>Crêterios justos de avaliação do servidor</b> - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho.	Não	👎

MATÉRIAS AVALIADAS

<b>Flexibilização da CLT</b> - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional.	Sim	👎
<b>Fator Previdenciário</b> - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91.	Sim	👎
<b>Fim do RJU</b> - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral.	Ausente	-
<b>Conciliação na empresa</b> - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa.	Sim	👎
<b>Privatização da previdência do servidor</b> - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida.	Sim	👎
<b>Redução do prazo prescricional</b> - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais.	Sim	👎
<b>Responsabilidade fiscal</b> - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais.	Sim	👎
<b>Combate ao nepotismo</b> - proíbe o empregismo de parentes no serviço público.	Não	👎
<b>Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação</b> - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo.	Ausente	-
<b>Crêterios justos de avaliação do servidor</b> - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho.	Não	👎

ÁTILA LINS (PFL/AM)

Deputado, empresário, advogado e economista, 3º mandato federal. De família tradicional de políticos, pertenceu à Arena e ao PDS antes de ingressar no PFL em 1986. No Amazonas, foi auditor do Tribunal de Contas do Estado e deputado estadual, tendo presidido a Assembléia Legislativa e a Constituinte Estadual. Dono de uma das maiores empreiteiras da região amazônica, o deputado sempre vota com o governo. Na Câmara Federal, já presidiu a Comissão de Relações Exteriores. No pleito de outubro próximo, disputará mais um mandato de deputado federal.



**Principais Financiadores de Campanha:** Átila Lins de Albuquerque (R\$ 18.000,00).

Total declarado: R\$ 18.000,00

**Base eleitoral:** Manaus (17,42%); Manacapuru (11,57%); Tefe (7,7%).

Total de votos: 48.612

FRANCISCO GARCIA (PFL/AM)

Deputado, médico e empresário nos setores de concessionárias de automóveis, frigoríficos, transporte interestadual e café, foi eleito para seu 1º mandato na Câmara Federal depois de exercer o cargo de vice-governador do Amazonas. Especialista em Medicina do Trabalho, presidiu a Associação Amazonense de Imprensa, o Sindicato da Indústria de Alimentação e o Sindicato da Indústria de Panificação. É sócio da Rádio e Televisão Rio Negro. Foi secretário estadual de Saúde (1995). É atuante na captação de verbas para o desenvolvimento de um pólo industrial em seu Estado. É o atual 1º vice-presidente da Comissão de Desenvolvimento Urbano da Câmara dos Deputados. Tentará renovar seu mandato federal nas eleições de outubro próximo.



**Principais Financiadores de Campanha:**

J.G. Rodrigues & CIA LTDA (R\$ 46.000,00);  
J.G. Rodrigues & CIA LTDA (R\$ 11.905,00);  
J.G. Rodrigues & CIA LTDA (R\$ 11.500,00).

Total declarado: R\$ 100.755,00

**Base eleitoral:** Manaus (81,36%); Itacoatiara (4,81%); Manicore (1,67%).

Total de votos: 61.458

MATÉRIAS AVALIADAS

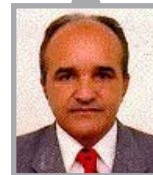
<b>Flexibilização da CLT</b> - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional.	Ausente	-
<b>Fator Previdenciário</b> - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91.	Sim	👎
<b>Fim do RJU</b> - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral.	Ausente	-
<b>Conciliação na empresa</b> - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa.	Sim	👎
<b>Privatização da previdência do servidor</b> - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida.	Sim	👎
<b>Redução do prazo prescricional</b> - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais.	Sim	👎
<b>Responsabilidade fiscal</b> - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais.	Ausente	-
<b>Combate ao nepotismo</b> - proíbe o empreguismo de parentes no serviço público.	Sim	👍
<b>Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação</b> - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo.	Não	👎
<b>Crítérios justos de avaliação do servidor</b> - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho.	Não	👎

MATÉRIAS AVALIADAS

<b>Flexibilização da CLT</b> - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional.	Não estava no exercício do mandato	👎
<b>Fator Previdenciário</b> - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91.	Licença para tratamento de saúde	👎
<b>Fim do RJU</b> - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral.	Sim	👎
<b>Conciliação na empresa</b> - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa.	Missão oficial autorizada	👎
<b>Privatização da previdência do servidor</b> - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida.	Não estava no exercício do mandato	👎
<b>Redução do prazo prescricional</b> - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais.	Sim	👎
<b>Responsabilidade fiscal</b> - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais.	Sim	👎
<b>Combate ao nepotismo</b> - proíbe o empreguismo de parentes no serviço público.	Sim	👍
<b>Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação</b> - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo.	Não	👎
<b>Crítérios justos de avaliação do servidor</b> - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho.	Não	👎

JOSÉ MELO (PFL/AM)

Deputado, amazonense, economista, professor, 2º mandato federal. Com larga experiência administrativa na área de educação, foi secretário municipal (1993-94) e estadual de Educação (1989/91), além de ter presidido o Conselho Estadual de Educação do Amazonas. Sua primeira legenda partidária foi o PPB. Conhecido como um político liberador de verbas, integra a bancada educação do Congresso Nacional. No pleito de 1998, foi o campeão de votos da bancada amazonense eleita para a Câmara dos Deputados. É candidato a deputado estadual na eleição de outubro próximo.



**Principais Financiadores de Campanha:** GDA Petróleo LTDA (R\$ 25.000,00); Sérgio Cardoso e CIA LTDA (R\$ 22.000,00); W.G. Eletro LTDA (R\$ 8.174,90).

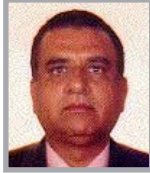
Total declarado: R\$103.474,90

**Base eleitoral:** Manaus (42,43%); Manacapuru (3,96%); Maues (3,74%).

Total de votos: 93.534

**LUIZ FERNANDO (PPB/AM)**

Deputado, médico, 2º mandato federal. Deputado estadual por duas legislaturas consecutivas (1987-91 e 91-95), ingressou na vida política filiando-se ao PMDB. Também pertenceu ao PSDB antes de integrar os quadros do PPB, seu atual partido. Pós-graduado em Administração Hospitalar, licenciou-se do mandato de deputado estadual, na Legislatura 1987-1991, para assumir a Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas (1988-89). Ex-presidente da Associação dos Hospitais e Clínicas Particulares do Amazonas (1977-78), é ligado ao ex-governador Gilberto Mestrinho. Estreante na política nacional, integra a bancada saúde. Em 2000, ocupou a 2ª Vice-Presidência da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados. No pleito de outubro, disputará novamente o cargo de deputado federal.



**Principais Financiadores de Campanha:**  
Luiz Fernando (R\$ 12.025,00).  
Total declarado: R\$ 12.025,00  
**Base eleitoral:** Manaus (88,82%); Itacoatiara (4,67%); Urucurituba (0,67%).  
Total de votos: 64.099

**MATÉRIAS AVALIADAS**

<b>Flexibilização da CLT</b> - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional.	Sim	
<b>Fator Previdenciário</b> - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91.	Sim	
<b>Fim do RJU</b> - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral.	Sim	
<b>Conciliação na empresa</b> - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa.	Sim	
<b>Privatização da previdência do servidor</b> - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida.	Sim	
<b>Redução do prazo prescricional</b> - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais.	Sim	
<b>Responsabilidade fiscal</b> - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais.	Sim	
<b>Combate ao nepotismo</b> - proíbe o empreguismo de parentes no serviço público.	Não	
<b>Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação</b> - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo.	Não	
<b>Crêterios justos de avaliação do servidor</b> - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho.	Não	

**MATÉRIAS AVALIADAS**

<b>Flexibilização da CLT</b> - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional.	Sim	
<b>Fator Previdenciário</b> - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91.	Sim	
<b>Fim do RJU</b> - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral.	Sim	
<b>Conciliação na empresa</b> - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa.	Sim	
<b>Privatização da previdência do servidor</b> - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida.	Sim	
<b>Redução do prazo prescricional</b> - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais.	Sim	
<b>Responsabilidade fiscal</b> - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais.	Sim	
<b>Combate ao nepotismo</b> - proíbe o empreguismo de parentes no serviço público.	Sim	
<b>Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação</b> - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo.	Não	
<b>Crêterios justos de avaliação do servidor</b> - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho.	Não	

**PAUDERNEY AVELINO (PFL/AM)**

Deputado, 3º mandato, engenheiro civil, empresário e professor. Politicamente vinculado ao governador Amazonino Mendes, sempre o seguiu na trajetória partidária, passando pelo PDC, PPR, PPB, até chegar ao PFL em 1997. Parlamentar experiente, foi presidente das Comissões de Economia, Indústria e Comércio (1995/96) e de Relações Exteriores (1992). Foi vice-líder do governo na gestão de Luiz Carlos Santos. É vice-líder do PFL na Câmara. Empresário da construção civil, foi vice-presidente do Sindicato da Construção Civil, diretor da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas e do Centro da Indústria de Manaus (1989-90). Foi relator da última prorrogação da CPMF. Discreto, com forte atuação de bastidores, é um parlamentar em ascensão no Congresso. Bom articulador, integra a bancada da construção civil. No pleito de outubro próximo, pretende eleger-se pela quarta vez deputado federal.



**Principais Financiadores de Campanha:**  
Construtora Capital (R\$ 30.000,00); Construtora Capital (R\$ 30.000,00); Construtora Capital (R\$ 20.000,00).  
Total declarado: R\$ 135.000,00  
**Base eleitoral:** Manaus (44,31%); Manacapuru (5,48%); Tefe (3,75%).  
Total de votos: 59.037



SILAS CÂMARA (PTB/AM)

Deputado, empresário, técnico em construção civil, 1º mandato federal. Estreou na Câmara dos Deputados e também na vida pública, assumindo a última vaga a que o Estado do Amazonas tinha direito. Pertenceu ao PMDB (1989-97), migrou para o PL em 1997 e atualmente está filiado ao PTB. Integra a bancada evangélica. Parlamentar de atuação discreta, entre suas prioridades está a preservação da família e os temas relacionados à agricultura e política rural. Disputará a reeleição no pleito de outubro próximo.



**Principais Financiadores de Campanha:** JC Construções e Comércio LTDA (R\$ 25.000,00); Epacon Engenharia e Pavimentações L (R\$ 10.000,00); JC Construções e Comércio LTDA (R\$ 5.000,00).

Total declarado: R\$ 40.000,00

**Base eleitoral:** Manaus (59,6%); Manacapuru (3,9%); Itacoatiara (2,42%).

Total de votos: 38.427

MATÉRIAS AVALIADAS

<b>Flexibilização da CLT</b> - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional.	Sim	👍
<b>Fator Previdenciário</b> - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91.	Sim	👍
<b>Fim do RJU</b> - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral.	Sim	👍
<b>Conciliação na empresa</b> - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa.	Sim	👍
<b>Privatização da previdência do servidor</b> - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida.	Sim	👍
<b>Redução do prazo prescricional</b> - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais.	Sim	👍
<b>Responsabilidade fiscal</b> - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais.	Sim	👍
<b>Combate ao nepotismo</b> - proíbe o empreguismo de parentes no serviço público.	Não	👎
<b>Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação</b> - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo.	Não	👎
<b>Crítérios justos de avaliação do servidor</b> - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho.	Sim	👍

MATÉRIAS AVALIADAS

<b>Flexibilização da CLT</b> - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional.	Não	👍
<b>Fator Previdenciário</b> - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91.	Não	👍
<b>Fim do RJU</b> - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral.	Ausente	-
<b>Conciliação na empresa</b> - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa.	Não	👍
<b>Privatização da previdência do servidor</b> - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida.	Não	👍
<b>Redução do prazo prescricional</b> - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais.	Não	👍
<b>Responsabilidade fiscal</b> - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais.	Não	👍
<b>Combate ao nepotismo</b> - proíbe o empreguismo de parentes no serviço público.	Sim	👍
<b>Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação</b> - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo.	Sim	👍
<b>Crítérios justos de avaliação do servidor</b> - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho.	Sim	👍

VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB/AM)

Deputada, farmacêutica e professora da rede pública estadual do Amazonas, 1º mandato federal. Chegou à Câmara com a experiência de quem já foi três vezes eleita vereadora de Manaus (1989-93, 93-96 e 97-99). Filiada ao PCdoB desde 1980, iniciou sua militância política no movimento estudantil. Tem um histórico de lutas em defesa da Amazônia e do ensino público. Nas eleições de 1998, foi a campeã de votos em Manaus e a terceira mais votada no Estado. Em sua atuação no Estado, elaborou cerca de 130 projetos, tornando-se realidade a criação do abrigo para mulheres vítimas de violência e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. Ex-primeira vice-presidente da Comissão da Amazônia e de Desenvolvimento Regional, atua com destaque também na Comissão de Trabalho. No pleito de outubro próximo, disputará a reeleição.



**Principais Financiadores de Campanha:** dados não disponíveis

**Base eleitoral:** Manaus (89,11%); Itacoatiara (1,66%); Manacapuru (1,12%).

Total de votos: 64.407

### BERNARDO CABRAL (PFL/AM)

Senador, 1º mandato, amazonense, advogado e professor. Oriundo do PTB, com passagem pelo MDB e PMDB, foi deputado federal por duas vezes, além de secretário de Interior e Justiça de Plínio Coelho (1958) e chefe da Casa Civil de Gilberto Mestrinho. Com a experiência de quem foi presidente nacional da OAB, ministro da Justiça do governo Collor e sobretudo relator da Constituinte, assumiu com êxito importantes missões no Senado, entre elas a presidência da Comissão de Constituição e Justiça e da CPI do Títulos Públicos, esta conhecida como CPI dos Precatórios. Elegeu como prioridade a gestão dos recursos hídricos, saneamento e a defesa da Região Amazônica. Parlamentar independente, foi líder do PP no Senado, partido do qual se desfilou após sua fusão com o PPR, que passou a denominar-se PPB. Excelente orador, é também muito respeitado por sua capacidade de articulação e saber jurídico. Centro, goza de bom trânsito no Senado. É o atual relator da reforma do Judiciário no Senado e presidente da Comissão de Constituição. Durante sua gestão no Senado, destaca-se o posicionamento do senador nas seguintes votações: substitutivo da reforma da Previdência, favorável; adoção do contrato temporário de trabalho com redução de direitos, favorável; ampliação das garantias contra a dispensa por insuficiência de desempenho de servidor estável, favorável; e diminuição do prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais, favorável. Tentará renovar seu mandato de senador nas eleições de 2002.



### GILBERTO MESTRINHO (PMDB/AM)

Senador, funcionário público aposentado, 1º mandato. Iniciou sua vida política como prefeito de Manaus em 1956 pelo PTB. Foi secretário de Estado da Fazenda (1958), deputado federal (1963-64) e três vezes governador do Estado (1958-63, 1983-87e 1991-94). Teve seus direitos políticos cassados em 1964, reconquistando-os somente em 1979. Suas prioridades no Senado incluem a utilização da Amazônia pelas populações locais, o reflorestamento e a não demarcação das áreas indígenas. Seu posicionamento em votações registra uma atuação contrária aos interesses dos assalariados. O senador disse sim à fórmula de cálculo que reduz o benefício previdenciário, bem como à redução do prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais. Em relação ao servidor público, disse não à ampliação das garantias contra a dispensa por insuficiência de desempenho. Candidato ao Governo do Amazonas nas eleições de 2002, seu mandato no Senado vai até 2007.



### JEFFERSON PERES (PDT/AM)

Senador, advogado e professor, 1º mandato. Parlamentar de excelente formação jurídica, foi secretário da Corregedoria-Geral da Justiça e secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, antes de eleger-se senador. Discreto, sincero e de um rigor ético a toda prova, vem se destacando pela qualidade de suas intervenções e formulações, tanto no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, onde é voz respeitada, quanto no plenário. Com uma trajetória marcada pela independência, enquanto esteve no PSDB, mesmo votando majoritariamente de acordo com a orientação do partido, divergiu em algumas matérias, como o projeto do contrato temporário. O senador disse não à instituição do fator previdenciário, que reduz o valor das aposentadorias, e foi favorável à ampliação das garantias contra a dispensa por insuficiência de desempenho de servidor estável. Filiado ao PDT, igualmente mantém a independência, embora jamais vote contra matérias de princípio do partido. Membro da Comissão de Ética do Senado, foi o relator do processo de cassação do ex-senador Luiz Estevão. É o atual presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado. Disputará novo mandato de senador da República na eleição de outubro próximo.



